



## Política Setorial: Florestas e Extração de Madeira

Dezembro 2023



## Sumário

<b>1. Objetivo da Política</b> .....	3
<b>2. Escopo de Aplicação</b> .....	3
<b>3. Observações sobre o Setor</b> .....	3
<b>4. Aspectos Socioambientais</b> .....	4
4.1. Impactos sobre a Vegetação Nativa.....	4
4.2. Comércio de Madeira, Certificações e Boas Práticas .....	5
4.3. Impactos sobre a Fauna.....	5
4.4. Erosão do Solo .....	6
4.5. Qualidade dos Recursos Hídricos .....	6
4.6. Uso de Organismos Geneticamente Modificados .....	6
4.7. Uso de Combustíveis e Pesticidas .....	7
4.8. Biodiversidade .....	7
4.9. Saúde e Segurança do Trabalho.....	9
4.10. Direitos Humanos .....	9
4.11. Comunidade .....	10
<b>Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)</b> .....	12

## 1. Objetivo da Política

Esta Política compõe uma série de políticas setoriais elaboradas pelo BTG Pactual para identificar os riscos socioambientais e climáticos dos vários setores de suas atividades, em observância aos princípios e fundamentos previstos em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Para a elaboração de cada Política Setorial, foi realizada uma análise detalhada dos temas socioambientais que envolvem os vários setores de atuação do BTG Pactual em todas as etapas dos seus processos produtivos, ou seja, desde a abertura de novas áreas e obtenção de matéria-prima, produção, distribuição, até o encerramento de suas atividades. Para tanto, foram consultados relatórios e documentos dos principais *players* do setor, referências internacionais para análise de risco socioambiental, como as *guidelines* do IFC e conhecimento técnico do time interno do BTG Pactual.

A Política de Floresta e Extração de Madeira Plantada (“Política”) estabelece os 11 aspectos socioambientais relevantes para o setor de floresta e extração de madeira plantada, e os classifica de acordo com sua relevância em termos de riscos e oportunidades para este setor econômico. Esta política será revisada periodicamente em tempo não superior a 3(três) anos.

## 2. Escopo de Aplicação

Esta Política deve ser aplicada pelo time ESG, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade em todos os setores do BTG Pactual, a nível mundial, que tiverem ingressado ou pretendam ingressar em relacionamento com pessoas jurídicas e/ou físicas do setor de floresta e extração de madeira plantada, incluindo, mas não se limitando, aquelas que realizem atividades de produção, comercialização, manutenção, armazenamento e descarte.

## 3. Observações sobre o Setor

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, o Brasil possui cerca de 10 milhões de hectares de florestas plantadas, sendo 96% plantadas com espécies de eucaliptos e pinus (75,2% eucaliptos e 20,6% pinus)<sup>1</sup>.

Em comparação com os dados mundiais, o Brasil participa com 2,67% do total das plantações florestais mundiais e está entre os nove maiores plantadores. De 1990 a 2010, aumentou a sua área de plantação florestal a uma taxa média anual de 1,8%, sendo que essa mesma taxa a nível mundial é de 2,1%<sup>2</sup>.

A Indústria Brasileira de Árvores estima que no Brasil, a cada 1 hectare de florestas plantadas para fins lucrativos, cerca de 0,7 hectare é conservado<sup>3</sup>. Tal cartilha também indica que florestas, independentemente do propósito, promovem diversos serviços ecossistêmicos como remoção do

<sup>1</sup> Informação obtida da Publicação do Serviço Florestal Brasileiro “Florestas do Brasil em resumo 2019”.

<sup>2</sup> Informação obtida na Publicação da EMBRAPA Florestas: “Plantações Florestais: Geração de Benefícios com Baixo Impacto Ambiental” disponível em: <<https://iba.org/datafiles/publicacoes/pdf/estudo-embrapa.pdf>>.

<sup>3</sup> Cartilha “A Indústria de Árvores Plantadas e as Mudanças Climáticas” está disponível em: <<https://iba.org/datafiles/publicacoes/pdf/info-mudancas-climatica-2018.pdf>>.

carbono na atmosfera (“sequestro de carbono”) – um dos principais causadores das mudanças climáticas, regulação do fluxo hídrico, conservação do solo, manutenção da biodiversidade.

Sobre a relação do setor com mudanças climáticas, destaca-se seu impacto positivo. De acordo com estudo da EMPRABA, florestas plantadas têm se apresentado como medidas de mitigação de mudanças climáticas, através da eliminação da queima necessária para preparo do solo para uso de pastagem e agricultura. Há exemplos de projetos de crédito de carbono ligados às florestas plantadas, áreas que originalmente eram pastos degradados. Outra contribuição positiva do setor para as mudanças climáticas está no uso da madeira para a construção civil, em substituição de materiais tradicionais como aço e concreto. Esta substituição pode salvar até 0,5 tonelada de CO<sub>2</sub> por metro quadrado de construção.

Para fins desta política, consideram-se florestas plantadas como as áreas rurais que contém árvores cultivadas para fins comerciais ou industriais (exemplos: eucaliptos e pinus, teca e seringueira para venda de madeira). Entende-se por extração de madeira a atividade de colheita florestal.

## 4. Aspectos Socioambientais

Abaixo, listamos os 11 temas mais relevantes desse setor que serão analisados pelo BTG Pactual.

### 4.1. Impactos sobre a Vegetação Nativa

Implantação de plantios florestais, assim como construção de estradas internas nas propriedades rurais poderão envolver substituição do uso do solo, convertendo áreas de vegetação nativa ou áreas degradadas ou de uso comercial diverso (ex.: pasto ou culturas de ciclos curtos) por plantios florestais. A conversão do uso do solo deve respeitar as áreas especialmente protegidas – como as áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente (“APP”), unidades de conservação e indivíduos arbóreos que gozam de proteção especial, como a mata atlântica<sup>4</sup> e o pequi no estado de Minas Gerais<sup>5</sup>, delimitando-as para evitar que a supressão ocorra nestes locais.

Para suprimir qualquer tipo de vegetação, é necessária a obtenção de autorização junto aos órgãos ambientais competentes, que poderão exigir a realização de estudos complementares e, em alguns casos, o Estudo de Impacto Ambiental. Caso estas medidas não ocorram e não sejam mantidos os Cadastros Ambientais Rurais com a indicação de preservação das reservas legais e APP<sup>6</sup>, poderá existir risco legal (aplicação de multas) e operacional (aplicação de penalidades, como suspensão das atividades e embargo da área).

Como impacto ambiental, implantação de plantios florestais e/ou construção e manutenção de estradas internas para seu manejo podem provocar a perda da biodiversidade, pois algumas espécies de plantas podem ser incapazes de tolerar essas intervenções se não forem feitas da forma adequada.

Como mitigantes desses impactos, o time ESG verificará se as contrapartes realizam as seguintes ações em suas atividades: (i) preserva reservas legais e áreas de preservação permanente (assim

<sup>4</sup> Lei Federal 11.428/2006, dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

<sup>5</sup> Lei Estadual 20.308/2012, define o pequi como árvore imune de corte.

<sup>6</sup> Caso existam danos em APP ou reservas legais, é necessário apresentar termo de compromisso formalizando a adesão ao Plano de Regularidade Ambiental.

como outras áreas especialmente protegidas); (ii) possui autorização para supressão de vegetação e realiza as medidas de compensação ambiental, caso aplicáveis; (iii) não utiliza pesticidas na vegetação; e (iv) se possui e segue Plano de Manejo Florestal.

#### 4.2. Comércio de Madeira, Certificações e Boas Práticas

No Brasil, atividades de armazenamento e transporte de produtos florestais brutos (madeira em tora, lenha) e processados (madeira serrada, rodapé, dormentes) de origem nativa, para fins comerciais ou industriais, necessitam de Documento de Origem Florestal – DOF para a sua realização<sup>7</sup> e, portanto, estão sujeitos ao controle do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou outro órgão competente do SISNAMA.

Durante a diligência socioambiental, deverá ser verificado se a companhia (i) emite DOF para a realização de suas operações de armazenamento, comércio e transporte de madeira de origem nativa e (ii) possui controle e gestão adequada, para não realizar o corte e/ou comércio de espécies florestais protegidas por legislação federal<sup>8</sup>, sendo elas: Castanheira (*Bertholletia excelsa*), Seringueira (*Hevea spp*) e Mogno (*Swietenia macrophylla King*). A ausência de tais práticas pode trazer risco operacional, legal e de reputação.

Ademais, a exploração ilegal da madeira tem provocado o desmatamento das florestas no Brasil e ao redor do mundo<sup>5</sup>. Devido à sensibilidade desse tema, que ganha repercussão ainda maior por conta do compromisso dos países para o combate às mudanças climáticas, cada vez mais tem se cobrado do setor a adoção de boas práticas para realização de suas atividades.

Constitui-se como boa prática e um diferencial no mercado, a adesão da companhia a certificações florestais como *Forest Stewardship Council* (FSC) e o Programa Nacional de Certificação Florestal (Cerflor), reconhecido internacionalmente pelo *Programme for the Endorsement of Forest Certification Systems* (PEFC). Time ESG verificará a existência destas certificações.

#### 4.3. Impactos sobre a Fauna

As atividades de preparo do solo, plantio e colheita provocam movimentação de pessoas, máquinas e veículos que podem ocasionar o afugentamento da fauna na área<sup>9</sup>. Também, é comum a prática de caça nas áreas de plantio de silvicultura. Caso estes fatos não sejam mitigados, é possível que existam riscos de reputação e financeiro relacionados ao projeto.

As seguintes ações serão avaliadas na análise de risco socioambiental deste tipo de projeto: (i) reservar árvores ou áreas de sub-bosques como corredores de passagem para fauna; (ii) preservar reservas legais e áreas de preservação permanente (assim como outras áreas especialmente

<sup>7</sup> Tal obrigação está disposta nos artigos 35 e 36 da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal) e é regulamentada pela Portaria 254/2006 e pela Instrução Normativa IBAMA 21/2014 (conforme alterada).

<sup>8</sup> Decreto N°5.975/2006 e Decreto N°6.472/2008.

<sup>9</sup> Nesse sentido e de acordo com publicação da EMBRAPA FLORESTAS, chamada "Plantações Florestais: geração de benefícios com baixo impacto ambiental" disponível em: < <https://iba.org/datafiles/publicacoes/pdf/estudo-embrapa.pdf> >:

"Poore e Fries (1988) afirmam que as florestas compostas de espécies exóticas, geralmente por fornecerem menor variedade de alimentos, suportam menor variedade de herbívoros que as coberturas vegetais que substituem, presumindo que a cobertura original era de floresta nativa. Argumentam que as florestas plantadas com exóticas levam à uniformidade em função da predominância de uma única espécie e que, por serem cortadas ainda jovens, não propiciam o habitat necessário a algumas espécies de seres vivos, que se abrigam em árvores mais maduras ou em troncos de árvores já mortas."

protegidas) para também funcionarem como passagem de fauna; (iii) criação de áreas para conversação do habitat para reprodução de alguma espécie; (iv) desenvolvimento de programas de educação ambiental (para auxiliar na conscientização para manutenção e conservação da vegetação) e de monitoramento da fauna.

Com relação à caça, apresenta-se como boa prática instalação de placas sinalizadoras proibindo a caça, assim como programas de engajamento nesse sentido com vizinhos e/ou comunidade local.

#### 4.4. Erosão do Solo

A erosão do solo em florestas pode ser causada por fatores naturais (ventos e chuvas) ou por construção/manutenção das rodovias internas ou a própria colheita florestal. A não correção destes processos poderá causar riscos de reputação e financeiro relacionados à operação do projeto. Durante a avaliação socioambiental do projeto, deverá ser verificado se a contraparte realiza as medidas abaixo como mitigadoras desse impacto.

Para colheita de madeira: (i) restauração da cobertura florestal o mais rápido possível após o corte e, caso não seja possível, realização de cobertura temporária para fins de proteção de solos erosivos; e (ii) programação do corte e colheita para evitar essas atividades em períodos chuvosos.

Para manutenção e construção de estradas: (i) aproveitamento de estradas existentes; (ii) existência de drenagens nas estradas (como barras de água, depressões e drenos); (iii) caso a construção das estradas seja inevitável, as suas áreas de desembarque não devem ser construídas em áreas úmidas; e (iv) estabelecimento de cronograma para inspeção e manutenção periódicas de processos erosivos.

#### 4.5. Qualidade dos Recursos Hídricos

As florestas plantadas historicamente estiveram na mira das discussões relacionadas aos possíveis efeitos sobre a disponibilidade de água. Alguns estudiosos e grupos de moradores próximos aos locais em que há plantio têm defendido que eucalipto, por exemplo, “seca a água”, o que pode gerar riscos de reputação e operacional a este tipo de empreendimento<sup>10</sup>.

Durante a análise de risco socioambiental, serão verificadas as outorgas de uso de recursos hídricos junto à autoridade competente, assim como será considerada como boa prática a elaboração de estudos complementares do impacto da atividade na demanda e oferta de água. Também serão avaliados a existência de programas para uso eficiente, conservação e reutilização de água, e ações de engajamento com a comunidade local.

#### 4.6. Uso de Organismos Geneticamente Modificados

No setor de florestas plantadas, podem ser usados clones para plantio, visando aumento da produtividade. Estes clones podem ser considerados como organismos geneticamente modificados<sup>11</sup>

<sup>10</sup> A despeito de fazer parte do consenso popular de algumas regiões no Brasil (ex.: Norte de Minas), há publicação da Indústria Brasileira de Árvores (Ibá) desmistificando o tema.

<sup>11</sup> A Lei Federal 11.105/2005 define organismo geneticamente modificado como organismo cujo material genético tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética. Para mais informações, acesse: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/Lei/L11105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/Lei/L11105.htm)>.

e seu uso poderá ser precedido de autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

Para instituições financeiras, a ausência de solicitação desta documentação (Certificado de Qualidade de Biossegurança), nos casos exigidos por regulamentação, pode representar risco legal à medida em que poderão tornar-se corresponsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes do descumprimento das normas de organismos geneticamente modificados<sup>12</sup>.

Na análise de risco socioambiental deste tipo de projeto, será solicitada evidência do Certificado de Qualidade de Biossegurança para aferir a regularidade quanto ao uso de clones.

#### 4.7. Uso de Combustíveis e Pesticidas

Os combustíveis usados em maquinários para construção/manutenção de estradas ou colheita e pesticidas usados nas atividades de pré e pós corte apresentam risco de contaminação de solo e água, caso não sejam utilizados e destinados de forma ambientalmente adequada.

Os pesticidas são geralmente utilizados para controle de formigas ou pragas, porém seu uso e descarte inadequados podem representar risco operacional e de reputação (ex.: saúde da comunidade no entorno).

Apresentam-se como boas práticas observadas no setor, que reduzem o uso de pesticidas: (i) utilização de árvores resistentes a pragas; (ii) controle mecânico de ervas daninhas; (iii) utilizar insetos, aves e agentes microbianos para realizar controle de pragas; e (iv) uso de controles mecânicos (armadilhas, barreiras e luz) para repelir, realocar as pragas.

Caso o uso de pesticidas seja necessário, as seguintes ações serão observadas na análise de risco socioambiental do setor: (i) treinamento do time responsável pela aplicação do pesticida; (ii) utilização de acordo com rótulo que fornece informações sobre dosagem e uso seguro; (iii) manter e calibrar equipamentos de aplicação de pesticidas em acordo com as recomendações dos fabricantes; e (iv) desenvolver plano de gerenciamento que preveja que (a) o armazenamento seja feito em embalagem original, em local bem arejado e com medidas de contenção (para evitar derramamento), que pode ser trancado e devidamente identificado com placas e com acesso limitado a pessoas autorizadas (b) o descarte da embalagem, assim como das roupas de proteção usadas durante a sua aplicação, seja feito de forma ambientalmente adequada nos termos da legislação aplicável.

#### 4.8. Biodiversidade

Em 2023, o Fórum Mundial Econômico classificou a perda de biodiversidade como o quarto maior risco global dos próximos 10 anos<sup>13</sup>. Dado que aproximadamente 50% do PIB global possui uma

<sup>12</sup> Para mais informações, consultar Lei Federal 11.105 disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11105.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20normas,o%20descarte%20de%20organismos%20geneticamente](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11105.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20normas,o%20descarte%20de%20organismos%20geneticamente)>.

<sup>13</sup> The Global Risks Report 2023, World Economic Forum. Disponível em: < <https://www.weforum.org/publications/global-risks-report-2023/>>

dependência moderada ou alta na natureza<sup>14</sup>, os potenciais impactos se estendem global e sistemicamente. Neste contexto, a perda da biodiversidade é importante para a maioria das empresas, devido aos impactos nas operações, cadeias de suprimentos e mercados.

Na análise de risco socioambiental, poderão ser avaliados os impactos na natureza e na biodiversidade considerando os principais fatores que contribuem para a sua deterioração, sendo eles: (i) mudanças no uso de terra e do mar, (ii) exploração de recursos naturais, (iii) mudanças climáticas, (iv) poluição e (v) espécies invasoras.

Dado o caráter transversal do tema, várias questões relacionadas à natureza e à biodiversidade foram tratadas em outras seções:

- 4.1 Impactos Sobre a Vegetação Nativa
- 4.2 Comércio de Madeira, Certificações e Boas Práticas
- 4.3 Impactos Sobre a Fauna
- 4.4 Erosão do Solo
- 4.5 Qualidade dos Recursos Hídricos
- 4.7 Uso de Combustíveis e Pesticidas

Além do que foi mencionado anteriormente, são consideradas boas práticas:

- Aplicar a hierarquia de mitigação (em ordem: prevenção, minimização, restauração e compensação)<sup>15</sup>.
- Avaliar, conforme aplicável, mitigar os impactos das operações em áreas sensíveis, como áreas protegidas<sup>16</sup>, áreas chave para biodiversidade<sup>17</sup> e habitats de espécies ameaçadas<sup>18</sup>.
- Evitar o uso de espécies exóticas invasoras<sup>19</sup> e, caso contrário, seguir a estrutura regulatória vigente para tal introdução, monitorando e controlando os seus impactos.
- Realizar a gestão adequada de insumos (defensivos, fertilizantes) para evitar a contaminação ou eutrofização dos recursos hídricos.
- Administrar os recursos naturais de forma a evitar a superexploração (ex.: consumo de água e exploração de madeira).

A conservação da natureza desempenha um papel crucial na manutenção de serviços ecossistêmicos, tais como o controle de pragas e erosão, a qualidade do solo, proteção contra enchentes e tempestades, regulação do clima, entre outros. Estes, por sua vez, são essenciais para sustentar as atividades do setor florestal. Portanto, a inação diante dos impactos na natureza pode resultar na perda desses serviços ecossistêmicos, o que, por sua vez, comprometeria a estabilidade financeira das empresas do setor. Neste contexto, surge um risco de crédito, uma vez que tais empresas poderiam perder a capacidade de honrar seus empréstimos. Além disso, a ausência de iniciativas

<sup>14</sup> Nature Risk Rising: Why the Crisis Engulfing Nature Matters for Business and the Economy, World Economic Forum. Disponível em: <<https://www.weforum.org/publications/nature-risk-rising-why-the-crisis-engulfing-nature-matters-for-business-and-the-economy/>>

<sup>15</sup> Para mais informações, acessar o Padrão de Desempenho 6 do IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos). Disponível em: <<https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standard-6>>

<sup>16</sup> Área Protegida é um espaço geográfico claramente definido, reconhecido e gerenciado por meios legais ou outros eficazes, visando alcançar a conservação de longo prazo da natureza. As áreas protegidas podem ser definidas nacionalmente (ex.: unidade de conservação) ou internacionalmente (ex.: UNESCO, Ramsar).

<sup>17</sup> Áreas chave para biodiversidade representam locais de importância global para a saúde do planeta e para a preservação da biodiversidade. Para saber mais, acesse aqui: <<https://www.keybiodiversityareas.org/about-kbas>>

<sup>18</sup> Espécies ameaçadas são aquelas em risco de extinção. Existem listas nacionais (<<https://salve.icmbio.gov.br/#/>>) e internacionais (<<https://www.iucnredlist.org/>>).

<sup>19</sup> Espécies Exóticas Invasoras são organismos que, introduzidos fora da sua área de distribuição natural, ameaçam a diversidade biológica e os serviços ecossistêmicos. Para saber mais, acesse aqui: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/biodiversidade/especies-exoticas-invasoras/sobre-as-especies-exoticas-invasoras>>

nessa área pode acarretar outros riscos, como o risco reputacional (aumento da exposição negativa na mídia sobre os impactos na natureza), o risco legal (possíveis multas e ações judiciais exigindo reparação ou indenização por danos ambientais) e o risco regulatório (imposição de licenciamento ambiental mais rigoroso ou a criação/expansão de novas áreas protegidas).

#### 4.9. Saúde e Segurança do Trabalho

Abaixo, os principais riscos por atividade e respectivas medidas de mitigação. Estes riscos devem ser considerados nos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e demais Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho.

A análise socioambiental verificará também as normas de saúde e segurança do trabalho e as condições de trabalho de funcionários das áreas de reflorestamento, principalmente, aquelas condicionantes nas Normas Regulamentadoras 24 e 31 da Secretária do Trabalho.

Tipo		Risco	Mitigantes
1	Manuseio e aplicação de produtos químicos	Impactos na saúde e segurança ocupacional	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Treinamentos dos colaboradores para realização das atividades.</li> <li>2. Durante a aplicação: (i) não aplicar produto contra o vento; (ii) usar macacão de mangas compridas, chapéu de abas largas e luvas impermeáveis.</li> <li>3. Após a aplicação, lavar mãos com água e sabão, além de manter o produto adequadamente fechado.</li> </ol>
2	Uso de motosserra, machados e facões durante as atividades de corte	Ferimentos físicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Treinamento específico para realização desta atividade.</li> <li>2. Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) como luvas, calçados, roupas de proteção, capacetes.</li> <li>3. Equipamentos de primeiros socorros, além de pessoal treinado para sua utilização devem estar disponíveis.</li> </ol>
3	Uso de motosserra, machados e facões durante as atividades de corte	Ruídos e vibrações	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Uso de proteção auditiva e programas de rotação do trabalho para reduzir exposição cumulativa.</li> </ol>
4	Incêndios florestais que podem ser causados por eventos naturais (raio) e erro humano	Queimaduras	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolvimento de sistema de monitoramento de risco de incêndio.</li> <li>2. Treinamentos para combate a incêndio e equipamentos de evacuação.</li> <li>3. Disponibilização de equipamentos de combate a incêndio.</li> </ol>
5	Condições inadequadas de trabalho e alojamento	Impacto na qualidade de vida e na saúde ocupacional	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprir com as NR 24 e 31</li> <li>2. Considerar as boas práticas do setor.</li> <li>3. Fornecer canal de comunicação seguro e transparente para os funcionários (próprios e terceiros).</li> </ol>

#### 4.10. Direitos Humanos

É possível que a área em que seja implantado plantio florestal esteja localizada em área de conflito com moradores locais, comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou com movimentos sociais que lutam pela reforma agrária, o que representa riscos operacionais (ex.: interrupção das atividades decorrentes das invasões), legais (custos com demandas judiciais e/ou administrativas) e de reputação. Nos casos de interferências direta ou indireta nestas áreas, podem ser orientadas consultas adicionais, considerando os termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que trata da consulta livre, prévia e informada.

São consideradas como boas práticas: a avaliação periódica dos impactos causados aos direitos humanos (das suas operações e da cadeia de fornecimento), desenvolvimento de mecanismos de escuta e de diálogo com a comunidade para identificar riscos e violações a direitos humanos<sup>20</sup>.

Caso o reassentamento de população seja necessário para realização do plantio, deverá ser verificado se houve correta indenização das partes afetadas e se ações foram tomadas, em conjunto com essas partes, para a melhor preservação dos meios de subsistência e padrões de vida das pessoas deslocadas.

Com relação aos direitos humanos de direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, às condições justas e favoráveis do trabalho, assim como à eliminação de todas as formas de trabalho forçado e abolição efetiva do trabalho infantil, é considerada boa prática o engajamento contínuo com os trabalhadores e comunidade sobre esses temas, além do atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como da realização de pagamentos de salário digno e benefícios de acordo com a legislação trabalhista, garantindo, além da subsistência, uma qualidade de vida digna ao trabalhador e à sua família.

#### 4.11. Comunidade

Incêndios originados em florestas podem colocar em risco comunidades próximas e causar riscos de reputação e operacional ao projeto. Serão considerados como mitigadores desses riscos os planos de resposta e gerenciamento de crises preparados em conjunto com autoridades locais e comunidades próximas, assim como treinamentos periódicos e/ou cartilhas que estabeleçam canal de contato para indicação de ocorrência de focos de incêndios.

O transporte da madeira após colheita em estradas que passam próximas às comunidades vizinhas pode causar emissão de poeira e ruído que poderão representar risco de reputação. Consideram-se boas práticas do setor o estabelecimento de canais de comunicação eficazes (atendimento rápido, sem retaliação e por time qualificado), bem como limite de velocidade nas vias internas.

Ademais, o uso de pesticidas em larga escala poderá expor a comunidade local a riscos de saúde seja pelo contato dérmico, ingestão ou pela inalação de tais produtos químicos. Consideram-se boas práticas do setor: (i) evitar aplicação aérea de pesticidas; e (ii) implementar sistemas de alerta das comunidades sobre a aplicação de pesticidas.

---

<sup>20</sup> Direitos humanos são aqueles mencionados nas seguintes resoluções: (i) Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU – Organização das Nações Unidas; (ii) Declaração Sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho; (iii) Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (iv) Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos da ONU. Decreto Federal 9571 de 21.11.2018 estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

Para esses 3 temas e de maneira geral, recomendam-se rotinas de diálogos com a comunidade no entorno das áreas do projeto para compartilhar informações sobre as atividades realizadas e identificar aspectos positivos e negativos, além de propor ações de mitigação e melhoria. A comunicação adequada com os trabalhadores, comunidade e demais partes interessadas pode inibir atividades ilícitas e mitigar riscos reputacionais. Os canais devem ser abertos, transparentes e confiáveis, com abrangência para os trabalhadores, próprios e terceiros, e para a comunidade do entorno. Os canais de comunicação serão avaliados, conforme risco analisado, por sua forma de divulgação, acesso, sigilo e confidencialidade, não retaliação ao reclamante e transparência dos procedimentos de tratamento e resposta.

## Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)

Risco	Descrição	Categoria
<b>Risco Social</b>	Avaliação consolidada	Médio
	Trabalho escravo	Baixo
	Trabalho infantil	Baixo
	Saúde e segurança do trabalho	Médio
	Danos a populações ou comunidades	Médio
	Outros fatores	Baixo
<b>Risco Ambiental</b>	Avaliação consolidada	Alto
	Energia: uso e conservação	Irrelevante
	Água: uso e conservação	Médio
	Água: poluição	Médio
	Resíduos: gerenciamento e descarte	Baixo
	Ar: poluição	Irrelevante
	Biodiversidade e recursos naturais: uso e conservação	Alto
	Materiais perigosos: desastres	Irrelevante
	Solo: contaminação	Médio
	Outros fatores	Baixo
<b>Risco Climático Físico</b>	Avaliação consolidada	Médio
	Intempéries	Médio
	Alterações de longo prazo	Baixo
	Outros fatores	Irrelevante
<b>Risco Climático Transição</b>	Avaliação consolidada	Baixo
	Políticas públicas/Legislação	Baixo
	Tecnologia	Baixo
	Mercados/Consumidores	Irrelevante
	Outros fatores	Irrelevante